



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2022**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do: acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal de Muzambinho, por meio do e-mail **comprasmuzambinho@hotmail.com** e **almoxarifadomuzambinho@hotmail.com**

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 - RAMAIS: 231 / 236



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2022**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 105, de 03 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Municipal nº2383/2020 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2022**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 15/06/2022

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 h às 09:30 h- Credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.

Fase 02 – Após fase de credenciamento, abertura das propostas para análise.

Fase 03 – Após análise das propostas, fase de lances. Em seguida, serão abertos os envelopes de documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos integrantes da frota automotora do município de Muzambinho, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal Assistência Social Habitação e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 A participação de Corretores de Seguro no certame é vedada com fulcro na Instrução SUSEP nº 19/99.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto o pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

4.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº311/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

5.1.1 – O pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

5.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.



d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.

f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo do Anexo IV, em que conste, obrigatoriamente:

6.2.1 - valor da franquia reduzida de cada veículo listado no Anexo I;

6.2.2 - valor do prêmio relativo ao seguro total e cada veículo, para o prazo de vigência de 12 (doze) meses;

6.2.3 - definição dos limites de indenização por cobertura, devendo ser considerada cobertura total dos veículos conforme valores determinados no Anexo I e as coberturas de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Responsabilidade Civil por Danos Materiais a Terceiros (DM) e Danos Pessoais a Terceiros (DP).

6.2.4 - preço global da proposta, que corresponderá ao somatório do valor anual do prêmio de todos os veículos a serem cobertos pelo seguro;

6.2.5 - especificação detalhada do seguro proposto, englobando: modalidade, valores das coberturas, condições gerais da apólice e dos serviços prestados pela assistência auto 24 horas em todo o território nacional, prazo e condições para liberação e/ou liquidação dos sinistros;

6.2.6 - indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.3 - identificação e CNPJ da empresa proponente;

6.4 - identificação, qualificação e assinatura do representante da licitante.

6.5 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado no presente instrumento convocatório.

6.6 - Para a composição do preço deverão ser consideradas as seguintes condições:

6.6.1 - a cobertura do risco deverá ter início a partir da data da homologação com validade de 12 meses.

6.6.2 - deverá ser considerada franquia Reduzida;

6.6.3 - o valor dos prêmios deverá ser calculado para pagamento a vista;

6.6.4 - o percentual referente à perda total de veículos segurados deverá ser fixado em 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice;



6.7 - A relação dos veículos a serem segurados, encontra-se definida no Anexo I.

6.8 - O preço global da proposta deverá ser expresso em numeral e por extenso, em moeda corrente do país. No valor total da proposta deverá estar incluídos o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, para o qual a Prefeitura detém imunidade tributária, conforme disposição constitucional.

6.9 - Os veículos objeto do presente instrumento encontram-se estacionados na garagem do almoxarifado central desta Prefeitura, ficando à disposição das licitantes para vistoria, que deverá ser agendada no Almoxarifado Central da Prefeitura, pelo telefone (35) 3571-3536. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.10 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

6.11 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.12 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

6.12.1 - Se o pregoeiro entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

6.12.2 - Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.12.3- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.14 - *O licitante vencedor detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao pregoeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.*



6.15 - Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta o pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Municipal 2383/2020, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

7.3- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.5 - Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

7.5.1. Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

7.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem **7.5.1** ou **7.5.1.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.



7.5.1.3 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

7.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.12 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo



pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do pregoeiro.

7.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e em seus Anexos.

7.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.24 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º. da Lei 10.520 de 2002.

7.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas



estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado;

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A exigibilidade de documentos poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

REGULARIDADE FISCAL

8.1.7- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).



8.1.8- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.9- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.1.11- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de até 60 dias da data de sua emissão, se outra data de validade não constar na mesma.

8.2 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

8.5 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.



8.6 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões) deverá estar no prazo de validade.

8.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 8.2 e 8.3.

8.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social no original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002** ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

10.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.



10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.8 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos o pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 11.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá a Administração da Prefeitura aplicar às sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantidas a prévia defesa ao contratado.

11.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos serviços.

11.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.



11.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

11.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

12. DO CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

12.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital e na lei 8666/93.

12.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS PREÇOS

13.1 Dentro do prazo de validade do contrato e da apólice os preços não sofrerão reajustes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2022 e orçamentos futuros: 0201.04.122.0401.2001 3390-39 ficha 09; 0205.04.122.0401.2013 3390-39 ficha 91; 0205.26.782.2602.2.047-3390-39 ficha 381; 02.05.01.122.0416.2.024-



339039 ficha 181; 0208.10.301.1003.2.064-3390-39 ficha 588; 0210.08.241.0801.2089; 0207.12.122.0401.2.052-3390-39 ficha 429; 0201.04.122.0403.2.005-3390-39; 0208.10.305.1011.2.079-3390-39 ficha 787; 0210.08.122.241.0801.2.089-3390.39 –ficha 803; 0210.08.122.244.0805.2.095-3390.39-ficha 848; 0208.10.305.1011.2.079.3390-39 – 737; 0208.10.301.1003.2065.3390.39-ficha 611; 0205.20.122.2001.2.038.3390.39-ficha 311; 0205.15.452.1504.2.033.3390.39-ficha 265; 0210.08.243.0804.2.092-ficha 818; 0208.10.304.1009.2.076.3390-39 – ficha 711; 0207.12.361.1202.2.055.3390.39-ficha 474 e 0205.04.122.0410.2.017.3390-39- ficha 106.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em 04 parcelas sendo **30, 60, 90 e 120** dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos e apólices observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

16.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

16.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

17.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 Fica assegurado o pregoeiro ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

18.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.8 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, no departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 2383/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento previsto no inc.VII do art.4.º da Lei 10.520;

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo Credenciamento.

Muzambinho-MG, 02 de junho de 2022.

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº311/2022**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos da frota municipal, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no Decreto Municipal 2383/2020, na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da demanda operacional e da manutenção dos serviços de transportes da Prefeitura Municipal de Muzambinho e considerando o dever da Administração em zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que, predominantemente, circulam diariamente para a consecução da atividade fim desta Prefeitura, com base em solicitação feita pelas secretarias e departamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	CHASSI	PLACA	VALOR DE MERCADO/ VALOR DETERMINADO	DOTAÇÃO	FRANQUIA MÁXIMA R\$
1.	1	MICROÔNIBUS SPRINTER 415 CDI ANO. /MOD. 2014/2015 Á DIESEL DIESEL (3665 OM 651 146 CV TETO ALTO 15 + 1)	8AC906633FE102194	PWC-1472	100% FIPE	SAÚDE	3.500,00
2.	1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1418 NEOBUS SPECTRUM CITY ANO 2007/2008 A DIESEL	9BM3840678B552220	KMW-3878	R\$110.000,00	OBRAS	4.500,00
3.	1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1418 NEOBUS SPECTRUM CITY ANO 2007/2008 A DIESEL	9BM3840678B552240	LPB-7968	R\$110.000,00	OBRAS	4.500,00
4.	1	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3 MULTIJET 16 VÁLVULAS ANO 2012/2013 À DIESEL	93W244M24D2099718	HLF-9419	100% FIPE	SAÚDE	3.700,00
5.	1	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA 1.4 ANO./MOD. 2018 FLEX	9BD26512HJ9101981	QPB-6424	100% FIPE	SAÚDE	2.500,00
6.	1	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA 1.4 ANO./MOD. 2018/2019 FLEX	9BD26512HK9116802	QPE-9253	100% FIPE	SAÚDE	2.800,00
7.	1	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ÁLCOOL/GASOLINA ANO 2012/2013	9BD119707D1095688	HLF-9327	100% FIPE	SAÚDE	2.500,00
8.	1	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ÁLCOOL/GASOLINA ANO 2015/2016	9BD11970UG1130769	PWT-0473	100% FIPE	SAÚDE EM FAMILIA	2.400,00
9.	1	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ANO 2012/2013 ÁLCOOL/GASOLINA	9BD119707D1099066	OOW-8725	100% FIPE	CRASS	2.200,00
10.	1	FIAT DOBLO RONTAN AMB2 1.4 ANO 2013/2013 ÁLCOOL/GASOLINA	9BD223153D2031305	OPQ-9333	100% FIPE	SAÚDE	2.200,00
11.	1	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO. /MOD. 2022 FLEX, PLACAS RTK-3G30	8AP359AFDNU203291	RTK-3G30	100% FIPE	EPIDEMIOLOGIA	2.500,00
12.	1	FIAT MOBI LIKE 1.0 075 CV, ANO./MOD. 2018 FLEX	9BD341A5XJY562723	QOL-6915	100% FIPE	SAÚDE	2.000,00
13.	1	FIAT MOBI LIKE 1.0 075 CV, ANO./MOD. 2018 FLEX	9BD341A5XJY567240	QOL-6917	100% FIPE	SAÚDE	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.	1	FIAT MOBI LIKE 1.0 075 CV, ANO./MOD. 2018 FLEX	9BD341A5XJY567484	QOO-4357	100% FIPE	SAÚDE	2.000,00
15.	1	FIAT PÁLIO FIRE ANO. /MOD. 2014/2015 FLEX	9BD17122LF7507995	PVJ-3195	100% FIPE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800,00
16.	1	FIAT PÁLIO EL 1.5 ANO. /MOD. 1998	9BD178237W0597558	GMG-9471	100% FIPE	ADMINISTRAÇÃO	1.600,00
17.	1	FIAT PÁLIO ELX FLEX 1.4 ANO. /MOD. 2005/2006	9BD17140A62624573	HMG-5217	100% FIPE	ADMINISTRAÇÃO	1.700,00
18.	1	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2012/2013 TOTAL FLEX	9BD15822AD6747295	HLF-9944	100% FIPE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900,00
19.	1	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2012/2013 TOTAL FLEX	9BD15822AD6742616	HLF-9943	100% FIPE	SAÚDE-PSF	1.900,00
20.	1	FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2010/2011 TOTAL FLEX)	9BD195152B0007221	HNH-0475	100% FIPE	SAÚDE	1.900,00
21.	1	FIAT UNO ATTRACTIV 1.0 4 PORTAS ANO. /MOD.20015 FLEX	9BD195A4ZF0683759	PVU-1427	100% FIPE	EPIDEMIOLOGIA	1.900,00
22.	1	FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2010/2011 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS	9BD27803MB7348329	HLF-4534	100% FIPE	AGRICULTURA	2.100,00
23.	1	FIAT STRADA WORKING ANO. /MOD. 2015 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS FLEX	9BD57814UF7938801	PWQ-7480	100% FIPE	ESTRADAS	2.300,00
24.	1	FIAT STRADA WORKING ANO. /MOD. 2015 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS FLEX CRV -E 21309889348-6 (ANTIGA PWX-6594)	9BD57814UGB049469	PWX-6F94	100% FIPE	OBRAS	2.300,00
25.	1	FIAT STRADA WORKING ANO. /MOD. 2016 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS FLEX	9BD57814UGB101603	PXX-6449	100% FIPE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.300,00
26.	1	CAMINHÃO TRUCK IVECO TECTOR 240E28 ANO. /MOD. 2014 A DIESEL S-10	93ZE2HMH0E8928255	PVV-7178	100% FIPE	ESTRADAS	9.500,00
27.	1	CAMINHÃO TRUCK IVECO TECTOR 240E28 ANO. /MOD. 2014 A DIESEL S-10	93ZE2HMH0E8928248	PVV-7169	100% FIPE	ESTRADAS	9.500,00
28.	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170-280 ANO./MOD. 2020 A DIESEL S-10 (COLETOR DE LIXO)	93ZA1PMH0L8938631	RFR-5G06	100% FIPE	LIMPEZA PÚBLICA	15.000,00
29.	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ANO./MOD. 2020/2021 A DIESEL S-10	93ZA01LF0M8940355	RMV-7G58	100% FIPE	ESTRADAS	15.000,00
30.	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ANO./MOD. 2021/2022 A DIESEL S-10	93ZA01LF0N8945924	RUA-7G33	100% FIPE	ESTRADAS - CRV	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

31.	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ANO./MOD. 2021/2022 A DIESEL S-10	93ZA01LF0N8945621	RUA-2E98	100% FIPE	ESTRADAS - CRV	15.000,00
32.	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ANO./MOD. 2021/2022 A DIESEL S-10	93ZA01LF0N8949358	RUA-2E96	100% FIPE	ESTRADAS - CRV	15.000,00
33.	1	VECTRA SEDAN ELEGANCE FLEX ANO 2010/2011	9BGAB69C0BB257264	HLF-4725	100% FIPE	GABINETE PREFEITO	2.800,00
34.	1	CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2012/2013	9BGRG48F0DG209701	OPE-0221	100% FIPE	CONSELHO TUTELAR	1.900,00
35.	1	CAMINHONETE GM S-10 LS DD4 CAB. DUPLA 200 CV A DIESEL ANO./MOD. 2021/2022	9BG148DK0NC435676	QXW- 1161	100% FIPE	GABINETE DO PREFEITO	5.800,00
36.	1	VOLKSWAGEN JETTA CONFORTLINE AF 1.4 TSI TURBO ANO.MOD. 2017/2018 A GASOLINA	3VVDJ2162JM004107	QOI-2140	100% FIPE	GABINETE PREFEITO	3.500,00
37.	1	GOL 1.6 ANO 2009/2009 ÁLCOOL/GASOLINA	9BWAB05U29T227752	HLF-0347	100% FIPE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.100,00
38.	1	FURGÃO KOMBI 2009/2010 ÁLCOOL/ GASOLINA	9BWMF07X6AP000988	HLF-1354	100% FIPE	VIGILANCIA SANITARIA	1.900,00
39.	1	FURGÃO KOMBI ESCOLAR 15 LUGARES 2011/2012	9BWMF07X1CP006653	HLF-6772	100% FIPE	EDUCAÇÃO	1.900,00
40.	1	FURGÃO KOMBI ESCOLAR 15 LUGARES 2011/2012 CRV-E 21317886259-5 (PLACA ANTIGA HLF-6773)	9BWMF07X0CP006739	HLF-6H73	100% FIPE	EDUCAÇÃO	1.900,00
41.	1	CAMINHÃO BASCULANTE VW 15180 4 CIL. MWM ANO/MOD. 2011/2011 (4 CILINDROS MWM)	953468239BR152293	HLF-6544	100% FIPE	ESTRADAS	8.500,00
42.	1	CAMINHÃO BASCULANTE VW 15180 4 CILI.MWM ANO/MOD. 2011/2011 (4 CILINDROS MWM)	953468230BR138654	HLF-6545	100% FIPE	ESTRADAS	8.500,00
43.	1	ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR SUPER ANO/MOD. 2011/2011	9532882W9BR156405	HLF-6546	R\$195.000,00	EDUCAÇÃO	10.200,00
44.	1	ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR HD ANO/MOD. 2011/2011	9532882W4BR156747	HLF-6590	R\$195.000,00	EDUCAÇÃO	10.200,00
45.	1	CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO VW 15180 ANO/MOD. 2011/2011 (4 CILINDROS MWM)	953468233BR159904	HLF-7762	100% FIPE	LIMPEZA	8.500,00
46.	1	CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO VW 15180 ANO/MOD. 2011/2012 (4 CILINDROS MWM)	953468235CR200101	HLF-7763	100% FIPE	LIMPEZA	8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

47.	1	CAMINHÃO BASC. TRUCK. VW 26.280 CRM 6 x 4 ANO/MOD.2014	95365826XER427681	OXD-9136	100% FIPE	AGRICULTURA PAC 2	16.000,00
48.	1	MICROÔNIBUS VOLARE V-8 ANO 2008/2009 A DIESEL	93PB26G309C028311	HMN-9625	100% FIPE	EDUCAÇÃO (APAE)	6.500,00
49.	1	MICROÔNIBUS VOLARE V-8 ANO 2008/2009 A DIESEL	93PB26G309C028358	HMN-9626	100% FIPE	SAÚDE	6.500,00
50.	1	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125 ANO 2007/2008 A GASOLINA	9C6KE092080141115	HDU-4716	100% FIPE	SECRET. FAZENDA	700,00
51.	1	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 150 FACTOR E ANO. /MOD. 2017/2018ÁLCOOL/GASOLINA	9C6RG3110J0017103	QNE-5573	100% FIPE	AGRICULTURA	900,00
52.	1	AMBULANCIA RENAULT MASTER L1H1- ANO/MOD. 2022/2023-ZERO KM- A DIESEL – BRANCO 389	93YF02005PJ231100	RUF-9H42	100% FIPE	SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00
53.	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ANO/MOD. 2022/2022 A DIESEL- TANQUE PIPA-POT. MOTOR 206 CILINDRADAS.	93ZA01LF0N8949342		100% FIPE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
54.	1	NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO 05 ANO/MOD.2022/2022 – ZERO KM – A DIESEL	9882261RNNKE7137	RUI-3J53	100% FIPE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.620,11
TOTAL							

COBERTURA DO SEGURO			
01	CASCO COMPREENSIVA - COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO 100% FIPE		
02	DANOS MATERIAIS		
03	DANOS CORPORAIS		
04	APP – MORTE		
05	APP- INVALIDEZ PERMANENTE		
06	ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADOS		
07	VIDROS LATERAIS		
08	PÁRA BRISA DIANTEIRA		
09	VIDRO TRASEIRO /VIGIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10	FAROL CONVENCIONAL		
11	LANTERNA LED		
12	FAROIS DE XÊNOM E LED		
13	LANTERNA CONVENCIONAL		
14	FAROL AUXILIAR/MILHA		
15	LANTERNA AUXILIAR		
16	RETROVISORES		
17	PANE SECA (FALTA DE COMBUSTÍVEL)		
18	GUINCHO		
19	COLISÃO/DANOS A TERCEIROS		

CASCO :

VALOR DE MERCADO Á 100 % DA TABELA FIPE (para todos os itens **exceto** os itens **2,3 43 e 44** que deverão ser com valores determinados conf. lançamentos na planilha acima)

Franquia para o casco – conforme valores lançados na planilha acima.

RCF-Responsabilidade Civil Facultativo:

Danos Materiais – até R\$200.000,00

Danos Corporais – até R\$300.000,00

Danos Morais – até R\$ 50.000,00

APP- Acidentes Pessoais aos Passageiros:

Morte Acidental – R\$ 20.000,00

Invalidez Acidental – até R\$ 20.000,00

Assistência 24 horas – guincho sem limite KM / táxi sem limite KM

Vidros Completos para todos os itens **exceto** os itens 50 e 51 (motos)

valor de R\$ 30.000,00 para os itens :**carroceria caçamba**

Valor de R\$ 50.000,00 para as demais **carrocerias**

valor de R\$ 20.000,00 para os itens : **Carroceria Madeira aberta**

- ✓ **Para-brisas dianteiro** franquia máxima de R\$350,00 para os itens de números 05 ao 25, 33,35 e 36
- ✓ franquia máxima de R\$550,00 para os itens de números 01 ao 04, 26 ao 32,34,do 37 ao 48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ **Vidro traseiro** franquia máxima de R\$300,00 para os itens de números 05 ao 25, 33,35 e 36
- ✓ franquia máxima de R\$450,00 para os itens de números 01 ao 04, 26 ao 32,34,do 37 ao 48.

- ✓ **Vidros laterais** franquia máxima de R\$150,00 para os itens de números 05 ao 25, 33,35 e 36
- ✓ franquia máxima de R\$250,00 para os itens de números 01 ao 04, 26 ao 32,34,do 37 ao 48.

- ✓ **Faróis** franquia máxima de R\$ 350,00 - para os itens de números 05 ao 25, 33,35 e 36
- ✓ franquia máxima de R\$ 450,00 - para os itens de números 01 ao 04, 26 ao 32,34,do 37 ao 48.

- ✓ **Lanternas** franquia máxima de R\$ 250,00 - para os itens de números 05 ao 25, 33,35 e 36
- ✓ franquia máxima de R\$ 350,00 - para os itens de números 01 ao 04, 26 ao 32,34,do 37 ao 48.

- ✓ **Retrovisores externos** franquia máxima de R\$ 250,00 - para os itens de números 05 ao 25, 33,35 e 36
- ✓ franquia máxima de R\$ 450,00 - para os itens de números 01 ao 04, 26 ao 32,34,do 37 ao 48.



TERMO DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

6.2 - A modalidade de contratação será de seguro total de veículo com cobertura por valor determinado.

6.3 - O prazo de vigência do contrato coincidirá com a vigência da Apólice do seguro ou seja 12 (doze) meses, a partir da data de homologação.

6.3.1 - O Seguro terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o art.57 inciso II da lei 8666/93 caso haja interesse entre as partes.

6.4 - A apólice do seguro deverá ser elaborada em conformidade com a proposta vencedora e com o presente instrumento, permanecendo estritamente vinculada a estes.

6.4.1 - A apólice deverá ser emitida de acordo com o contrato ou seja, com a mesma vigência deste.

6.4.1.1 - Em caso de divergência entre as condições da apólice e as do presente instrumento convocatório ou da proposta prevalecerão as previsões dos dois últimos.

6.5 - A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

6.6 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.7 - O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Muzambinho não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.8 - Em caso de sinistro, o segurado obriga-se a:

6.9 - tomar todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar aumento dos prejuízos;

6.10 - avisar às autoridades policiais a ocorrência de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial do veículo segurado.

6.11 - comunicar à Seguradora quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência da apólice com referência aos veículos segurados.

6.12 - No caso de indenização por perda total ou da substituição de peças do veículo, os salvados pertencerão à Seguradora.

6.13 - O prazo para liquidação dos sinistros será de até 30 (trinta) dias, contados do cumprimento das exigências por parte do Segurado.

6.14 - Será suspensa a contagem do prazo acima determinado, a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

6.15 - A tolerância da Prefeitura Municipal de Muzambinho com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Prefeitura exercer seus direitos há qualquer tempo.

VII - DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos serviços, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na apólice pelo secretário ou diretor de departamento que tenha realizado conferência do serviço prestado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações corretas, claras,



precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia e prazos.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em 04 parcelas sendo 30,60,90 e 120 dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, após apresentação das apólices, notas fiscais e dos devidos comprovantes legais, em até 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será o responsável pelo órgão solicitante observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de não aceitar os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal 8.666/93.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Certame.

10.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

10.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações do Edital e seus anexos.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Proceder à entrega dos serviços com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

11.2 Entregar os serviços adquiridos de acordo com as especificações contidas neste Edital.



- 11.3** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados.
- 11.4** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer em decorrência dos serviços prestados.
- 11.5** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.6** Fornecer os serviços, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.
- 11.7** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ofertados.
- 11.8** Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- 11.9** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 11.10** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ORGÃO SOLICITANTE, encarregado de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2022 e orçamentos futuros: 0201.04.122.0401.2001 3390-39 ficha 09; 0205.04.122.0401.2013 3390-39 ficha 91; 0205.26.782.2602.2.047-3390-39 ficha 381; 02.05.01.122.0416.2.024-339039 ficha 181; 0208.10.301.1003.2.064-3390-39 ficha 588; 0210.08.241.0801.2089; 0207.12.122.0401.2.052-3390-39 ficha 429; 0201.04.122.0403.2.005-3390-39; 0208.10.305.1011.2.079-3390-39 ficha 787; 0210.08.122.241.0801.2.089-3390.39 –ficha 803; 0210.08.122.244.0805.2.095-3390.39-ficha 848; 0208.10.305.1011.2.079.3390-39 – 737; 0208.10.301.1003.2065.3390.39-ficha 611;0205.20.122.2001.2.038.3390.39-ficha 311;0205.15.452.1504.2.033.3390.39-ficha 265; 0210.08.243.0804.2.092-ficha 818; 0208.10.304.1009.2.076.3390-39 – ficha 711; 0207.12.361.1202.2.055.3390.39-ficha 474 e 0205.04.122.0410.2.017.3390-39- ficha 106.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº311/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____ CNPJº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº **033/2022**, DECLARA expressamente que:

- a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- b)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2022.
(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação"



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 033/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02.
(fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	CHASSI	PLACA	VALOR DE MERCADO/ VALOR DETERMINADO	SETOR	FRANQUIA MÁXIMA R\$	PRÊMIO TOTAL/UNIT R\$
01.	1	MICROÔNIBUS SPRINTER 415 CDI ANO. /MOD. 2014/2015 Á DIESEL DIESEL (3665 OM 651 146 CV TETO ALTO 15 + 1)	8AC906633FE102194	PWC-1472	100% FIPE	SAÚDE		
02.	1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1418 NEOBUS SPECTRUM CITY ANO 2007/2008 A DIESEL	9BM3840678B552220	KMW-3878	R\$110.000,00	OBRAS		
03.	1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1418 NEOBUS SPECTRUM CITY ANO 2007/2008 A DIESEL	9BM3840678B552240	LPB-7968	R\$110.000,00	OBRAS		
04.	1	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3 MULTIJET 16 VÁLVULAS ANO 2012/2013 À DIESEL	93W244M24D2099718	HLF-9419	100% FIPE	SAÚDE		
05.	1	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA 1.4 ANO./MOD. 2018 FLEX	9BD26512HJ9101981	QPB-6424	100% FIPE	SAÚDE		
06.	1	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA 1.4 ANO./MOD. 2018/2019 FLEX	9BD26512HK9116802	QPE-9253	100% FIPE	SAÚDE		
07.	1	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ÁLCOOL/GASOLINA ANO 2012/2013	9BD119707D1095688	HLF-9327	100% FIPE	SAÚDE		
08.	1	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ÁLCOOL/GASOLINA ANO 2015/2016	9BD11970UG1130769	PWT-0473	100% FIPE	SAÚDE EM FAMILIA		
09.	1	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 ANO 2012/2013 ÁLCOOL/GASOLINA	9BD119707D1099066	OOW-8725	100% FIPE	CRASS		
10.	1	FIAT DOBLO RONTAN AMB2 1.4 ANO 2013/2013 ÁLCOOL/GASOLINA	9BD223153D2031305	OPQ-9333	100% FIPE	SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.	1	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO. /MOD. 2022 FLEX, PLACAS RTK-3G30	8AP359AFDNU203291	RTK-3G30	100% FIPE	EPIDEMIOLOGIA		
12.	1	FIAT MOBI LIKE 1.0 075 CV, ANO./MOD. 2018 FLEX	9BD341A5XJY562723	QOL-6915	100% FIPE	SAÚDE		
13.	1	FIAT MOBI LIKE 1.0 075 CV, ANO./MOD. 2018 FLEX	9BD341A5XJY567240	QOL-6917	100% FIPE	SAÚDE		
14.	1	FIAT MOBI LIKE 1.0 075 CV, ANO./MOD. 2018 FLEX	9BD341A5XJY567484	QOO-4357	100% FIPE	SAÚDE		
15.	1	FIAT PÁLIO FIRE ANO. /MOD. 2014/2015 FLEX	9BD17122LF7507995	PVJ-3195	100% FIPE	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
16.	1	FIAT PÁLIO EL 1.5 ANO. /MOD. 1998	9BD178237W0597558	GMG-9471	100% FIPE	ADMINISTRAÇÃO		
17.	1	FIAT PÁLIO ELX FLEX 1.4 ANO. /MOD. 2005/2006	9BD17140A62624573	HMG-5217	100% FIPE	ADMINISTRAÇÃO		
18.	1	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2012/2013 TOTAL FLEX	9BD15822AD6747295	HLF-9944	100% FIPE	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
19.	1	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2012/2013 TOTAL FLEX	9BD15822AD6742616	HLF-9943	100% FIPE	SAÚDE-PSF		
20.	1	FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2010/2011 TOTAL FLEX)	9BD195152B0007221	HNH-0475	100% FIPE	SAÚDE		
21.	1	FIAT UNO ATTRACTIV 1.0 4 PORTAS ANO. /MOD.20015 FLEX	9BD195A4ZF0683759	PVU-1427	100% FIPE	EPIDEMIOLOGIA		
22.	1	FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2010/2011 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS	9BD27803MB7348329	HLF-4534	100% FIPE	AGRICULTURA		
23.	1	FIAT STRADA WORKING ANO. /MOD. 2015 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS FLEX	9BD57814UF7938801	PWQ-7480	100% FIPE	ESTRADAS		
24.	1	FIAT STRADA WORKING ANO. /MOD. 2015 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS FLEX CRV -E 21309889348-6 (ANTIGA PWX-6594)	9BD57814UGB049469	PWX-6F94	100% FIPE	OBRAS		
25.	1	FIAT STRADA WORKING ANO. /MOD. 2016 2 PORTAS 1.4 8 VÁLVULAS FLEX	9BD57814UGB101603	PXX-6449	100% FIPE	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
26.	1	CAMINHÃO TRUCK IVECO TECTOR 240E28 ANO. /MOD. 2014 A DIESEL S-10	93ZE2HMH0E8928255	PVV-7178	100% FIPE	ESTRADAS		
27.	1	CAMINHÃO TRUCK IVECO TECTOR 240E28 ANO. /MOD. 2014 A DIESEL S-10	93ZE2HMH0E8928248	PVV-7169	100% FIPE	ESTRADAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

28.	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170-280 ANO./MOD. 2020 A DIESEL S-10 (COLETOR DE LIXO)	93ZA1PMH0L8938631	RFR-5G06	100% FIPE	LIMPEZA PÚBLICA		
29.	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ANO./MOD. 2020/2021 A DIESEL S-10	93ZA01LF0M8940355	RMV-7G58	100% FIPE	ESTRADAS		
30.	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ANO./MOD. 2021/2022 A DIESEL S-10	93ZA01LF0N8945924	RUA-7G33	100% FIPE	ESTRADAS - CRV		
31.	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ANO./MOD. 2021/2022 A DIESEL S-10	93ZA01LF0N8945621	RUA-2E98	100% FIPE	ESTRADAS - CRV		
32.	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ANO./MOD. 2021/2022 A DIESEL S-10	93ZA01LF0N8949358	RUA-2E96	100% FIPE	ESTRADAS - CRV		
33.	1	VECTRA SEDAN ELEGANCE FLEX ANO 2010/2011	9BGAB69C0BB257264	HLF-4725	100% FIPE	GABINETE PREFEITO		
34.	1	CHEVROLET CELTA 1.0 LS 2012/2013	9BGRG48F0DG209701	OPE-0221	100% FIPE	CONSELHO TUTELAR		
35.	1	CAMINHONETE GM S-10 LS DD4 CAB. DUPLA 200 CV A DIESEL ANO./MOD. 2021/2022	9BG148DK0NC435676	QXW- 1I61	100% FIPE	GABINETE DO PREFEITO		
36.	1	VOLKSWAGEN JETTA CONFORTLINE AF 1.4 TSI TURBO ANO.MOD. 2017/2018 A GASOLINA	3VVDJ2162JM004107	QOI-2140	100% FIPE	GABINETE PREFEITO		
37.	1	GOL 1.6 ANO 2009/2009 ÁLCOOL/GASOLINA	9BWAB05U29T227752	HLF-0347	100% FIPE	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
38.	1	FURGÃO KOMBI 2009/2010 ÁLCOOL/ GASOLINA	9BWMF07X6AP00098 8	HLF-1354	100% FIPE	VIGILANCIA SANITARIA		
39.	1	FURGÃO KOMBI ESCOLAR 15 LUGARES 2011/2012	9BWMF07X1CP006653	HLF-6772	100% FIPE	EDUCAÇÃO		
40.	1	FURGÃO KOMBI ESCOLAR 15 LUGARES 2011/2012 CRV-E 21317886259-5 (PLACA ANTIGA HLF-6773)	9BWMF07X0CP006739	HLF-6H73	100% FIPE	EDUCAÇÃO		
41.	1	CAMINHÃO BASCULANTE VW 15180 4 CIL. MWM ANO/MOD. 2011/2011 (4 CILINDROS MWM)	953468239BR152293	HLF-6544	100% FIPE	ESTRADAS		
42.	1	CAMINHÃO BASCULANTE VW 15180 4 CILI.MWM ANO/MOD. 2011/2011 (4 CILINDROS MWM)	953468230BR138654	HLF-6545	100% FIPE	ESTRADAS		
43.	1	ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR SUPER ANO/MOD. 2011/2011	9532882W9BR156405	HLF-6546	R\$195.000,00	EDUCAÇÃO		
44.	1	ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR HD ANO/MOD. 2011/2011	9532882W4BR156747	HLF-6590	R\$195.000,00	EDUCAÇÃO		
45.	1	CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO VW 15180	953468233BR159904	HLF-7762	100% FIPE	LIMPEZA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

		ANO/MOD. 2011/2011 (4 CILINDROS MWM)						
46.	1	CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO VW 15180 ANO/MOD. 2011/2012 (4 CILINDROS MWM)	953468235CR200101	HLF-7763	100% FIPE	LIMPEZA		
47.	1	CAMINHÃO BASC. TRUCK. VW 26.280 CRM 6 x 4 ANO/MOD.2014	95365826XER427681	OXD-9136	100% FIPE	AGRICULTURA PAC 2		
48.	1	MICROÔNIBUS VOLARE V-8 ANO 2008/2009 A DIESEL	93PB26G309C028311	HMN-9625	100% FIPE	EDUCAÇÃO (APAE)		
49.	1	MICROÔNIBUS VOLARE V-8 ANO 2008/2009 A DIESEL	93PB26G309C028358	HMN-9626	100% FIPE	SAÚDE		
50.	1	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125 ANO 2007/2008 A GASOLINA	9C6KE092080141115	HDU-4716	100% FIPE	SECRET. FAZENDA		
51.	1	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 150 FACTOR E ANO. /MOD. 2017/2018ÁLCOOL/GASOLINA	9C6RG3110J0017103	QNE-5573	100% FIPE	AGRICULTURA		
52.	1	AMBULANCIA RENAULT MASTER L1H1- ANO/MOD. 2022/2023-ZERO KM- A DIESEL – BRANCO 389	93YF02005PJ231100	RUF-9H42	100% FIPE	SECRETARIA DE SAÚDE		
53.	1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 ANO/MOD. 2022/2022 A DIESEL- TANQUE PIPA-POT. MOTOR 206 CILINDRADAS.	93ZA01LF0N8949342		100% FIPE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
54.	1	NOVO FIAT TORO FREEDOM TURBO 05 ANO/MOD.2022/2022 – ZERO KM – A DIESEL	9882261RNNKE7137	RUI-3J53	100% FIPE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
TOTAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

COBERTURA DO SEGURO			
01	CASCO COMPREENSIVA - COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO 100% FIPE		
02	DANOS MATERIAIS		
03	DANOS CORPORAIS		
04	APP – MORTE		
05	APP- INVALIDEZ PERMANENTE		
06	ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADOS		
07	VIDROS LATERAIS		
08	PÁRA BRISA DIANTEIRA		
09	VIDRO TRASEIRO /VIGIA		
10	FAROL CONVENCIONAL		
11	LANTERNA LED		
12	FAROIS DE XÊNOM E LED		
13	LANTERNA CONVENCIONAL		
14	FAROL AUXILIAR/MILHA		
15	LANTERNA AUXILIAR		
16	RETROVISORES		
17	PANE SECA (FALTA DE COMBUSTÍVEL)		
18	GUINCHO		
19	COLISÃO/DANOS A TERCEIROS		

CASCO :
VALOR DE MERCADO Á 100 % DA TABELA FIPE (para todos os itens exceto os itens 2,3 43 e 44 que deverão ser com valores determinados conf. lançamentos na planilha acima)

Franquia para o casco – conforme valores lançados na planilha acima.

RCF-Responsabilidade Civil Facultativo:

Danos Materiais – até R\$200.000,00

Danos Corporais – até R\$300.000,00

Danos Morais – até R\$ 50.000,00

APP- Acidentes Pessoais aos Passageiros:

Morte Acidental – R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Invalidez Acidental – até R\$ 20.000,00

Assistência 24 horas – guincho sem limite KM / táxi sem limite KM

Vidros Completos para todos os itens exceto os itens 50 e 51 (motos)

valor de R\$ 30.000,00 para os itens :carroceria caçamba

Valor de R\$ 50.000,00 para as demais carrocerias

valor de R\$ 20.000,00 para os itens : Carroceria Madeira aberta

- ✓ Para-brisas dianteiro franquia máxima de R\$350,00 para os itens de números 05 ao 25, 33,35 e 36
- ✓ franquia máxima de R\$550,00 para os itens de números 01 ao 04, 26 ao 32,34,do 37 ao 48.

- ✓ Vidro traseiro franquia máxima de R\$300,00 para os itens de números 05 ao 25, 33,35 e 36
- ✓ franquia máxima de R\$450,00 para os itens de números 01 ao 04, 26 ao 32,34,do 37 ao 48.

- ✓ Vidros laterais franquia máxima de R\$150,00 para os itens de números 05 ao 25, 33,35 e 36
- ✓ franquia máxima de R\$250,00 para os itens de números 01 ao 04, 26 ao 32,34,do 37 ao 48.

- ✓ Faróis franquia máxima de R\$ 350,00 - para os itens de números 05 ao 25, 33,35 e 36
- ✓ franquia máxima de R\$ 450,00 - para os itens de números 01 ao 04, 26 ao 32,34,do 37 ao 48.

- ✓ Lanternas franquia máxima de R\$ 250,00 - para os itens de números 05 ao 25, 33,35 e 36
- ✓ franquia máxima de R\$ 350,00 - para os itens de números 01 ao 04, 26 ao 32,34,do 37 ao 48.

- ✓ Retrovisores externos franquia máxima de R\$ 250,00 - para os itens de números 05 ao 25, 33,35 e 36
- ✓ franquia máxima de R\$ 450,00 - para os itens de números 01 ao 04, 26 ao 32,34,do 37 ao 48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Razão Social: _____
Validade da proposta: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____
Nome da pessoa para Contato _____
Valor total global: R\$ _____ (_____)
Local e data _____

(Assinatura - Nome completo do Representante Legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2022.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Paulo Sérgio Magalhães, portador do CPF nº....., RG nº..... e a empresa _____ a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato de Seguro Total de Veículos, em conformidade com o Processo Licitatório nº 311/2022, na modalidade Pregão Presencial nº.033/2022, sob a regência das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos integrantes da frota automotora do município de Muzambinho, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

Parágrafo Único – A relação dos veículos a serem segurados, seus valores, bem como os valores das coberturas, encontram-se definidos no Anexo I do Instrumento Convocatório, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS - São condições gerais do presente contrato:

I - As condições necessárias à fiel execução deste instrumento estão estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus anexos, que fazem parte do presente contrato como se nele estivessem transcritos.

II – A modalidade de contratação será de seguro total de veículo com cobertura pelos valores a seguir: Veículo placa _____

III – O instrumento formalizador do presente contrato será a apólice do seguro que estará estritamente vinculada à proposta vencedora e ao Instrumento Convocatório.

IV – Em caso de divergência entre as condições da apólice e as do Instrumento Convocatório ou da proposta prevalecerão às previsões dos dois últimos.

V – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou



subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

VI - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

VIII - No caso de indenização por perda total ou da substituição de peças do veículo, os salvados pertencerão à CONTRATADA.

IX - O prazo para liquidação dos sinistros será de 30 (trinta) dias, contados do cumprimento das exigências por parte do CONTRATANTE.

X - Será suspensa a contagem do prazo acima determinado, a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

XI - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

XII - A apólice deverá ser emitida após a publicação do extrato do contrato, com a mesma vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - São obrigações das partes:

I – Do CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar aumento dos prejuízos.
- b) Avisar as autoridades policiais a ocorrência de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial do veículo assegurado.
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência da apólice com referência aos veículos segurados.

II - Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à certidão prevista na alínea "b" desta cláusula, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- b) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Certidão de Regularidade



emitida pela Superintendência de Seguros Privados -SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Pelos seguros contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o prêmio total de R\$ _____, observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado em 03 parcelas sendo 30,60 e 90 dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, após apresentação das apólices, notas fiscais e dos devidos comprovantes legais, em até 05 (cinco) dias úteis.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a presente licitação correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2022 e orçamentos futuros: 0201.04.122.0401.2001 3390-39 ficha 09; 0205.04.122.0401.2013 3390-39 ficha 91; 0205.26.782.2602.2.047-3390-39 ficha 381; 02.05.01.122.0416.2.024-339039 ficha 181; 0208.10.301.1003.2.064-3390-39 ficha 588; 0210.08.241.0801.2.089; 0207.12.122.0401.2.052-3390-39 ficha 429; 0201.04.122.0403.2.005-3390-39; 0208.10.305.1011.2.079-3390-39 ficha 787; 0210.08.122.241.0801.2.089-3390.39 –ficha 803; 0210.08.122.244.0805.2.095-3390.39-ficha 848; 0208.10.305.1011.2.079.3390-39 – 737; 0208.10.301.1003.2065.3390.39-ficha 611;0205.20.122.2001.2.038.3390.39-ficha 311;0205.15.452.1504.2.033.3390.39-ficha 265; 0210.08.243.0804.2.092-ficha 818; 0208.10.304.1009.2.076.3390-39 – ficha 711; 0207.12.361.1202.2.055.3390.39-ficha 474 e 0205.04.122.0410.2.017.3390-39- ficha 106.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento total ou parcial das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

III – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária injustificadamente, desistir do contrato.

§ 2º - O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses ou seja o mesmo prazo de vigência da apólice, tendo início a partir da 0:00 (zero) horas do dia ___/___/2022 até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia ___/___/ 2023.

I - O Seguro terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8666/93 caso haja interesse entre as partes .

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - A autorização e fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato serão realizadas pelos órgãos solicitantes da CONTRATANTE, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicado o disposto no artigo 24, inciso XI, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigirse-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial Do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho(MG), ___ de _____ de 2022.

Município de Muzambinho

Empresa contratada

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº311/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na, n.º, bairro, em, estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo (s) (sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município De Muzambinho, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2022.

(assinatura do Representante legal)

(reconhecer firma utilizar papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 02 de junho de 2022.

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a Vossa Excelência que submeta o presente processo à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

Encaminho à Assessoria Jurídica Para emissão de parecer.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito